



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 72/2019

Os vereadores membros da Comissão Legislação Justiça e Redação Final que subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigos 91, inciso III 118 §1º e 5º, propomos as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 72/2019

O inciso II do artigo 2º da Lei 570/2009, objeto do artigo 1º do Projeto de Lei 72/2019, passa a ter a seguinte redação:

Art 1º ...

“Art. 2º ...

II – Diretor B 251 a 400 alunos;

...”

Anchieta – ES, 07 de novembro de 2019.

José Maria Simões Brandão Presidente/CLJRF

Beto Caliman Relator/CLJRF

Alexandre Francisco Lopes Assad Membro/CLJRF



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista um erro material no inciso II, notadamente e dentro da competência desta Comissão apresentamos está propositura.

No inciso I o Diretor A 100 a 250 alunos, porém no inciso II o Diretor B inicia erroneamente com 250 alunos e esta emenda corrige para 251 a 400 alunos. Nesse sentido, solicitamos que o Plenário desta Augusta Casa de Leis aprove a presente propositura, diante das explicações citadas acima.

Anchieta, 07 de novembro de 2019.

José Maria Simões Brandão Presidente/CLJRF

Beto Caliman Relator/CLJRF

Alexandre Francisco Lopes Assad Membro/CLJRF